

LEI MUNICIPAL Nº 1448 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mirabela para o Exercício Financeiro de 2024 e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu **LUCIANO RABELO VELOSO**, Prefeito do Município de Mirabela, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica e demais normas disciplinadoras da matéria, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento do município de Mirabela para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 67.229.000,00(sessenta e sete milhões, duzentos e vinte e nove mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

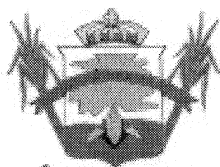
Receita Tributária	2.140.000,00
Receita de Contribuições	874.000,00
Receita Patrimonial	1.718.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	72.000,00
Transferências Correntes	58.556.000,00
Outras Receitas Correntes	8.715.000,00

Sub Total	72.075.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	1.000.000,00
Alienações de Bens	94.000,00





MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

Transferência de Capital	953.000,00
Sub Total	2.047.000,00
Receita Retificadora	-6.893.000,00
Total Geral	67.229.000,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Mirabela será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

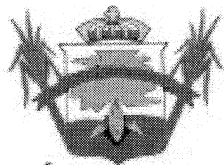
PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.900.000,00
02 – Judiciária	1.821.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	4.971.000,00
05 – Defesa Nacional	148.000,00
06 – Segurança Pública	26.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	2.321.126,36
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	18.599.818,62
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	16.301.313,18
13 – Cultura	1.721.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	8.489.000,00
16 – Habitação	25.000,00
17 – Saneamento	637.000,00
18 – Gestão Ambiental	499.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.111.565,90
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	9.000,00
25 – Energia	1.019.000,00
26 – Transporte	3.087.000,00
27 – Desporto e Lazer	689.313,18
28 – Encargos Especiais	2.337.000,00

99 – Reserva de Contingência	516.862,76
Total	67.229.000,00
 B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 – Câmara Municipal de Mirabela	
01.01 - Câmara Municipal de Mirabela	2.900.000,00
02 – Gerência Municipal de Administração	
02.01 – Gabinete do Prefeito/Secretaria	767.000,00
02.02 – Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica	1.821.000,00
02.03 – Setor Administrativo	3.929.000,00
02.04 – Divisão de Pessoal e Rec. Humanos	149.000,00
02.05 – Divisão de Licitação/Almoxarifado Patrimônio	228.000,00
03 – Gerência Municipal de Fazenda e Controle	
03.01 – Coordenação de Fazenda e Controle	168.000,00
03.02 – Divisão de Serviços Financeiros	1.647.000,00
03.03 - Divisão dos Serviços de Contabilidade	325.000,00
03.04 – Reserva de Contingência	516.862,76
04 – Gerência Municipal de Saúde	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	18.599.818,62
05 – Gerência Municipal de Educação	
05.01 – Educação/Coordenação	1.410.000,00
05.02 – Ensino Infantil e Especial	4.739.313,18
05.03 – Ensino Fundamental	10.144.000,00
05.04 – Educação de Jovens e Adultos	8.000,00
06 – Gerência Municipal de Assistência Social	
06.01 – Assistência Social/Coordenação	740.000,00
06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.570.126,36
06.03 – Fundo Mun. da Criança e Adolescente	11.000,00
06.04 – Fundo Mun. Habitação Popular	25.000,00
07 – Gerência Mun. de Obras Serv. Urbanos e Rurais	
07.01 – Obras/Coordenação	764.000,00
07.02 – Obras/Serv. de Man. Obras Públicas	1.207.000,00





MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabela.mg.gov.br

07.03 – Obras/Serv. Urbanos e Utilidade Pública	5.298.000,00
08 – Gerência Municipal de Transportes	
08.01 – Transportes/Coordenação	1.084.000,00
08.02 – Transportes/Divisão Estradas Vicinais	2.003.000,00
09 – Gerência Mun. Cultura, Esporte Lazer e Turismo	157.000,00
09.01 – Cultura Esp. Lazer e Turismo/Coordenação	1.234.000,00
09.02 – Promoção Cultural	689.313,18
09.03 – Apoio ao Esporte Municipal	330.000,00
09.04 – Apoio ao Turismo	,
10 – Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil	
10.01 – Coord. Da Proteção e Defesa Civil	138.000,00
11 – Controladoria	
11.01 – Controladoria Geral	128.000,00
12 – Gerência Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária	
12.01 – Ger. Mun. de Meio Ambiente e Agropecuária.	1.584.565,90
12.02 – Fundo Mun. Preservação Ambiental	29.000,00
12.03 – Fundo Municipal de Saneamento Básico	2.885.000,00
TOTAL	67.229.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	30.995.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	27.931.824,06

• Total	• 58.976.824,06

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	6.435.313,18
2.2 – Inversões Financeiras	140.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	1.160.000,00

Total	7.735.313,18

9.9 – Reserva de Contingência	516.862,76

TOTAL GERAL DA DESPESA	67.229.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

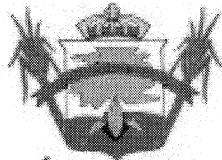
II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos

e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de





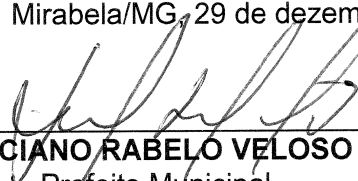
MUNICÍPIO DE MIRABELA
Estado de Minas Gerais
www.mirabelamg.gov.br

Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Mirabela/MG, 29 de dezembro de 2023.



LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal
Mirabela/MG

CERTIFICO, para os devidos fins, que esta Lei Municipal retro foi publicada e registrada na data de 29 . 12 .2023. O referido é verdade, dou fé. 